LEI Nº 3.235, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992.

*Cria uma unidade de educação Pré-Escolar da Rede Municipal de Ensino, no Bairro Belvedere.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na rede municipal de ensino, uma unidade de educação pré-escolar na Creche Vicente Amador, nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º O estabelecimento de que trata es Lei fica denominado "Pré-Escolar Municipal da Creche Vicente Amador".

Art. 3º Como integrante da rede municipal ensino, a escola ora criada fica vinculada à Divisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º O Pré-Escolar Municipal será instalado na sede própria da creche, corno anexo à mesma, no imóvel de número 240, à Rua Lavras, no Bairro Belvedere.

Art. 5º Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de setembro de 1992.

***Galileu Teixeira Machado***
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei EM-101/92
Publicação Jornal Agora, nº 4813 de 22/09/1992.